



SECRETARIA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

## TERMO COLETIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Pelo presente instrumento de acordo com a **Lei 11.788, de 25/09/2008** e com o Decreto Municipal nº 24, de 04/02/2015, as partes abaixo identificadas e os estudantes identificados no ANEXO I celebram entre si o Termo Coletivo de Compromisso de Estágio Obrigatório, mediante as seguintes cláusulas e condições:

<b>CONCEDENTE: Município de Nova Friburgo – SECTIDE</b>	
<b>Programa de Desenvolvimento de Estágio de Estudante - PDDE</b>	
CNPJ: 28.606.630/0001-23	
ENDEREÇO: Avenida Alberto Braune, 223 – Centro – Nova Friburgo, RJ	
TELEFONE: (22) 2524-2396	E-MAIL: gerenciaestagio@sme.novafriburgo.rj.gov.br
<b>REPRESENTANTE DO PDEE: ELAINE DE SOUZA BARROS</b>	

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b>	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE:	
CURSO:	

### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente TERMO COLETIVO DE COMPROMISSO tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE, os ESTAGIÁRIOS e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, e devendo este complementar, sob o aspecto pedagógico, o curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, §2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e do art. 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 24 de 04/02/2015, vinculando-se ao Convênio celebrado com a Instituição de Ensino descrita acima.

**1.2 Os estagiários deverão, obrigatoriamente, estar vinculados à mesma instituição de ensino, matriculados no mesmo curso, sob acompanhamento do**

**mesmo professor orientador e do mesmo Supervisor, devendo ainda desenvolver as atividades de estágio no mesmo local, mesmos dias e horários.**

1.3 O termo Coletivo de Compromisso de estágio deverá ser firmado com a participação mínima de 02 (dois) estagiários signatários, sendo admitido o limite máximo de 10 (dez) estudantes por instrumento.

## **2 - DO VÍNCULO**

2.1 A realização do Estágio não acarretará vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, em razão da legislação vigente e do presente Termo.

## **3 - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DA JORNADA**

3.1. Fica comprometido entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

3.2. Período de Vigência do Estágio: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

3.3. Local do Estágio: \_\_\_\_\_

3.4 O período de vigência, os dias e horários do estágio, bem como a carga horária diária, semanal e total, deverão ser informadas no Anexo I deste termo, em conformidade com a legislação vigente.

3.5 As atividades de estágio só poderão ter início após a assinatura da CONCEDENTE (Prefeitura- PDEE), obrigatoriamente a última a assinar o referido Termo.

## **4 - DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

4.1. A síntese das atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes durante o período de estágio deverá estar descrita no Plano de Atividades de Estágio, em documento anexo, o qual deverá conter nome da Instituição de Ensino, Curso e respectivo semestre/período, bem como conter os nomes e assinaturas do Professor Orientador e do Supervisor do estágio.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

5.1. Proporcionar ao estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e do trabalho ;

5.2. Designar supervisor para acompanhar e orientar o estagiário no desenvolvimento das atividades do estágio;

5.3. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

6.1 Garantir ao estagiário, em cumprimento à legislação que regulamenta o estágio obrigatório, seguro de acidentes pessoais, o qual será regido por apólice discriminada no ANEXO I;

6.2. Interceder pelo ESTAGIÁRIO junto à CONCEDENTE, em quaisquer situações que se fizer necessário;

6.3. Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades realizadas;

6.4. Acompanhar e avaliar as atividades decorrentes do estágio, indicando professor orientador responsável pelo acompanhamento dos respectivos registros no Relatório de Atividades de Estágio;

6.5. Zelar pelo cumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio, parte integrante deste Termo de Compromisso, de acordo com o projeto pedagógico do curso;

6.6. Orientar o estudante estagiário quanto à realização das atividades indicadas no Plano de Atividades de Estágio.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

7.1. Dedicar-se ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio.

7.2. Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso.

7.3. Cumprir a jornada estabelecida no presente Termo, conforme o previsto na Cláusula Segunda, mantendo relacionamento de cordialidade e respeito no ambiente de trabalho e zelando pelos ambientes, equipamentos e materiais que venha a utilizar no desenvolvimento das atividades de estágio;

7.4. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

## **8 – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

8.1. O Estágio poderá ser rescindido pelas partes contratantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

8.2. O Estágio findar-se-á nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do período estabelecido na cláusula terceira deste Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Por excesso de faltas, caracterizando faltas acima de 25% da carga horária total do estágio;
- c) Por conclusão ou interrupção do curso;
- d) A pedido do ESTAGIÁRIO;
- e) Por interesse e conveniência da Administração da CONCEDENTE;
- f) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração da CONCEDENTE

## **9 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO E DADOS (LGPD)**

9.1. As partes, por si e por seus representantes, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Termo Coletivo de Compromisso em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados com as determinações de órgãos fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

9.2. Toda informação, conhecimento e/ou dados, sejam eles técnicos ou não, que sejam obtidos por qualquer das partes durante a realização das atividades, não poderão ser divulgados a terceiros, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo.

## **10 – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro de Nova Friburgo para dirimir dúvidas decorrentes deste instrumento, e não resolvidas administrativamente.

9.2. Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente TERMO COLETIVO DE COMPROMISSO, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Nova Friburgo/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.